



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 076/2020</i>	<i>DATA 12/08/2020</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA
MELO PNEUS LTDA

OBJETO
Aquisição de Pneus Radiais e câmara de ar

CONTRATO Nº 076/2020

Contrato de Fornecimento, que entre si fazem a
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
– **DESO** e a empresa **MELO PNEUS LTDA.**, na
forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828. 835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **MELO PNEUS LTDA.**, situada na Rua Dr. Nilo Romero nº 249 – A, Térreo, em Lagarto/SE, CEP 49.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.995. 139/0001-31, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Vilanova Gois Melo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 810.700.985-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do lote 01 do pregão 100/2019, que originou a ata de registro de preços 039/2019 e em conformidade com as disposições a seguir: resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 11/8/20 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 74289/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **100/2019**, e da Ata de Registro de Preços 39/2019 cujo resultado foi homologado em data de 17/12/19 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e à Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de PNEUS RADIAIS (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS E CÂMARAS DE AR, para suprir as necessidades operacionais da frota própria de veículos e equipamentos da DESO.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 170.107,60** (cento e setenta mil cento e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA III – PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **120 dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega dos materiais será de **05 (cinco) dias sequenciais** contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária

por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos ao TERMO DE REFERÊNCIA ou em conexão com eles, bem como pelas

despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO.

b) Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO.

c) Entregar os materiais em suas embalagens originais, quando aplicável, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

d) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.

e) Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pelo DESO, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade/garantia vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

f) Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento de-

finitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• O prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

9.2 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/ 2016, e do art. 146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de co-

missão/servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 5% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de **caução em dinheiro**.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 90 dias após o término da vigência contratual.

11.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

11.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

12.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC. Não será exigida apresentação de garantia contratual.

11.10 – Ficarão dispensada de apresentação de garantia contratual as contratações celebradas exclusivamente via Ordem de Fornecimento, cujo valor não seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que tenha vigência de até 30 (trinta) dias.

11.11 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após

emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

11.12 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento-convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato.

III – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

IV – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

V – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correção por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019;
- Proposta da CONTRATADA
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme Edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2020.


"PAULO VILANOVA GOIS MELO"
CONTRATADA
"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO
"TÂNIA ALVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASIC – DESO
Emerson Dantas de Menezes
Advogado DESO / AJU
OAB/SE n.º 3172
"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I –**1 – DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:**

LOTE 01					
VEÍCULOS PESADOS – TRATORES/RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1.3	PNEU 275/80 22.5	32	UND	1.650,00	52.800,00
1.4	PNEU 10.00/20 RADIAL MISTO	30	UND	1.761,00	52.830,00
1.6	PNEU 12.5 80/18 DIANTEIRO	11	UND	1.247,50	13.722,50
1.7	PNEU 12X16.5 10 LONAS DIANTEIRO	9	UND	950,00	8.550,00
1.8	PNEU 17.5/25 TT L-2 PN 12	4	UND	2.960,00	11.840,00
1.9	PNEU 19.5/24 12 LONAS TRASEIRO	10	UND	2.583,60	25.836,00
1.12	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	10	UND	95,00	950,00
1.13	CÂMARA 10.5/65-16	9	UND	69,90	629,10
1.14	CÂMARA 19.5/24	10	UND	295,00	2.950,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$170.107,60





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MELO PNEUS LTDA
CNPJ: 28.995.139/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:26 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2021.

Código de controle da certidão: **0696.01C4.6BBE.00C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MELO PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.995.139/0001-31
Certidão n°: 17194576/2020
Expedição: 27/07/2020, às 08:28:02
Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MELO PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.995.139/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.995.139/0001-31

Razão Social: MELO PNEUS LTDA EPP

Endereço: RUA DR NILO ROMERO 249 / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2020 a 01/09/2020

Certificação Número: 2020080303390325640295

Informação obtida em 12/08/2020 08:58:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe

2.0.05.03/CATR - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE

PROTOCOLO Nº 74289/2020

Criado em: 31/07/2020 11:42:29

Senha para acesso externo: Zk5h5VNkvQ

Modelo: 

Status: Em Andamento

Requerente: 2.0.05.03/CATR - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE

Destino: 2.0.05.00/GAAD - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Tipo: OUTROS

Assunto: CI Nº 103/2020 DO CATR REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PNEUS POR REGISTRO DE PREÇO

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

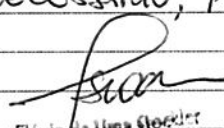
Nenhuma informação até o momento.

DESPACHOS

A GCAL

PARA PREPARO DA SL DO RP 39/2019. A RUBRICA A SER UTILIZADA, CONSIDERANDO A ANTERIORMENTE TRAMITADA É A 30205.00-- MATERIAL DE OFICINA DE VEÍCULOS.

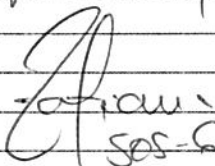
ESTAMOS SOLICITANDO O REMANEJAMENTO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.


Flávia de Lima Soares
Gestora da 2.0.05.00/GAAD
Mat-2922-2

31/07/2020

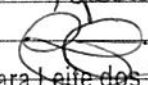
A COM

para continuidade do processo.


03/08/2020
SOS-G

A GCAL, 05.08.2020

Segue SL 0322/2020, para assinatura da gerência.


Sara Leite dos Santos
Mat: 2859-9
DESO

A DGC

05.08.20

PREÂMBULO**I. Diretoria Interessada e Gerências:**

DGC/GAAD

II. Número da SL: 0322/2020**III. Número do Processo:** 74289/2020**IV. Finalidade da licitação/objeto:**

Aquisição de PNEUS (CATR) - RP 039/2019 LOTE I.

V. Tipo de Licitação:

Menor Preço

☒ Por Lote☐ Global

Registro de Preço

☒ Sim☐ Não**VI. Requisição de Material de Ata Própria.**☒ Sim

Número da Ata: 039/2019

☐ Não

Validade da Ata: 16/12/2020

VII. Requisição de Material Ata SEPLAG.☐ Sim☐ Coparticipante☒ Não☐ Adesão**VIII. Forma de Fornecimento:**

Aquisição

☐ Única☒ Parcelada**IX. Prazo de entrega do objeto:**☐ Imediata (Até 15 dias - Art. 40, §4º da Lei 8.666/93)☒ Conforme Termo de Referência**X. Valor Orçado:**

R\$ 170.107,60 (CENTO E SETENTA MIL CENTO E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

XI. Dotação Orçamentária

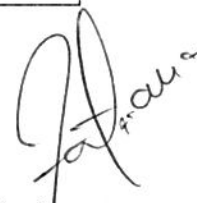
Unidade Orçamentária: GCAL

Fonte de Recursos: FR 10

Elemento de Despesa: 30205.00

XII. Justificativa.

Conforme CI anexa.



		Compra de Material por Reg. Preços		Mês/Ano Base: AGO/2020 Emissão: 05/08/2020 Liberação:	Pág. 1 de 2
N°/Ano: 0000000322	Unidade Funcional Orçamentária: 2.0.05.00/GAAD - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	Unidade Funcional Gestora: 2.0.06.00/GCAL - GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO		PARA USO DA CPL N° Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Reg. Preços: 39/2019					
Descrição: AQUISIÇÃO DE PNEUS (CATR) - RP 039/2019 LOTE I.					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO					
(PR) PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - (Valor Limite R\$ 0,00)					
OBJETO					
AQUISIÇÃO DE PNEUS (CATR) - RP 039/2019 LOTE I.					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
30 (TRINTA) DIAS APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E NOTA FISCAL, DESDE QUE ESTEJAM EM ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.					
EXECUÇÃO / ENTREGA			CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 120 DIAS			NÃO EXIGIDO		
ENTREGA					
Condição de Entrega: CIF (ENTREGA NO LOCAL)			Local de Entrega: 2.0.005.03/CATR - RUA CAMPO DO BRITO, 331 PRAIA 13 DE JULHO ARACAJU /SE - CEP: 49.020-380.		
TIPO DE PROJETO			REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO					
VALORES DA SOLICITAÇÃO					
Preço Máximo: 0,00			Valor Orçado na Planilha: 170.107,60		
JUSTIFICATIVA			OBSERVAÇÕES		
CONFORME CI N° 103/2020 (CATR) EM ANEXO. PROTOCOLO: 74289/2020.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido	
2020	10	30205.00 - MATERIAL DE OFICINA DE VEÍCULOS	100,00	170.107,60	
FORNECEDOR DO REGISTRO DE PREÇOS					
CPF/CNPJ		Nome			
28.995.139/0001-31		MELO PNEUS LTDA			

ASSINATURAS

Gerente da Unidade

TATIANA FRANCO DA SILVA

Diretor da Área

RICARDO PEREIRA-SIMÕES DOS REIS

Diretor Presidente

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO

10.00.00/PR

Aracaju, 31 de julho de 2020

COMUNICAÇÃO INTERNA CI 103 2020

DE: 2.0.05.03/CATR

PARA: 2.0.05.00/GAAD

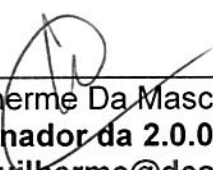
Em atendimento ao GAAD quanto ao saldo remanescente de alguns itens da ata nº 39/2019 vigente até o dia 16/12/2020. Referente ao registro de preço de pneus, protetores e câmaras de ar segue abaixo planilha com a quantidade adequada a ser solicitada dos itens. Essa quantidade servirá para realizar as manutenções da frota além de suprir o nosso estoque quanto ao ponto de pedido para o próximo registro bem como mantendo um estoque mínimo de segurança.

LOTE I – PNEUS – FORNECEDOR: MELO PNEUS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO DA ATA	QTDE PEDIDO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL ITEM PEDIDO
1.3	PNEU 275/80 22.5	UND	104	32	R\$ 1.650,00	R\$ 52.800,00
1.4	PNEU 10.00/20 RADIAL MISTO	UND	77	30	R\$ 1.761,00	R\$ 52.830,00
1.6	PNEU 12.5 80/18 DIANTEIRO	UND	24	11	R\$ 1.247,50	R\$ 13.722,50
1.7	PNEU 12X16.5 10 LONAS DIANT	UND	9	9	R\$ 950,00	R\$ 8.550,00
1.8	PNEU 17.5/25 TT L-2 PN 12	UND	9	4	R\$ 2.960,00	R\$ 11.840,00
1.9	PNEU 19.5/24 12 LONAS DIANT	UND	29	10	R\$ 2.583,60	R\$ 25.836,00
1.12	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	81	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
1.13	CÂMARA DE AR 10.5/65- 16	UND	9	9	R\$ 69,90	R\$ 629,10
1.14	CÂMARA DE AR 19.5/24	UND	37	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO – LOTE I						R\$ 170.107,60

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 170.107,60

Atenciosamente,



Antônio Guilherme Da Mascena Nascimento
Coordenador da 2.0.05.03/CATR
antonioguilherme@deso-se.com.br

 05.03/CATR – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
Nº DA ATA: 39/2019			OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS			
DATA DO PEDIDO: 31/07/2020			JUSTIFICATIVA: A necessidade de reposição dos itens, tal quantidade servirá para realizar as manutenções da frota de veículos próprios, bem como manter um estoque mínimo de segurança.			
Nº PROTOCOLO: 74289/2020						
VIGÊNCIA DA ATA: 16/12/2020						
FORNECEDOR: MELO PNEUS LTDA						
LOTE I – PNEUS VEÍCULOS PESADOS – TRATORES /RETROSCAVADEIRAS E CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO DA ATA	QTDE PEDIDO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL ITEM PEDIDO
1.3	PNEU 275/80 22.5	UND	104	32	R\$ 1.650,00	R\$ 52.800,00
1.4	PNEU 10.00/20 RADIAL MISTO	UND	77	30	R\$ 1.761,00	R\$ 52.830,00
1.6	PNEU 12.5 80/18 DIANTEIRO	UND	24	11	R\$ 1.247,50	R\$ 13.722,50
1.7	PNEU 12X16.5 10 LONAS DIANT	UND	9	9	R\$ 950,00	R\$ 8.550,00
1.8	PNEU 17.5/25 TT L-2 PN 12	UND	9	4	R\$ 2.960,00	R\$ 11.840,00
1.9	PNEU 19.5/24 12 LONAS DIANT	UND	29	10	R\$ 2.583,60	R\$ 25.836,00
1.12	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	81	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
1.13	CÂMARA DE AR 10.5/65- 16	UND	9	9	R\$ 69,90	R\$ 629,10
1.14	CÂMARA DE AR 19.5/24	UND	37	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO – LOTE I						R\$ 170.107,60
REPRESENTANTE E CONTATOS DA EMPRESA: PAULO VILANOVA GOIS MELO / TEL: (79)99985-5000 / EMAIL: melopneus.epp@gmail.com						
VALOR TOTAL DO PEDIDO						R\$ 170.107,60

DE ACORDO


 ANTÔNIO GUILHERME DA MASCENA NASCIMENTO
 COORDENADOR DA 2.0.05.03/CATR

 FLÁVIA DE LIMA STOCKLER
 GESTORA DA 2.0.05.00/GAAD

AUTORIZO:

 RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
 DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA